

alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983 art. 1º, Categoria “A” do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº142/2021c/c art. 5º, inc. I da CF/88, da 2º Sargento PM RG 25724, ANA FRANCISCA SOUZA ALBERTO, mat. nº 5730392/1, lotada no 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.871,38 (seis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM.	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.017,98
Adicional de Inatividade - 35%	1.781,47
Total de Proventos	6.871,38

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 807771

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.166 DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/291558 (AN-TIGO 2009/298462).
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; portaria interministerial MTP/ME nº 12/2022; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, GETULIO DOS SANTOS, mat. 6016634/1, na função de Professor Nível Superior LC, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.087,22 (sete mil, oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.864,86
Aulas Suplementares - 144h	2.782,70
Gratificação de Magistério - VPNI	349,68
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.091,89
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.130,54
Subtotal	13.219,67
Redutor LC nº 125/2019	6.132,45
Total de Proventos	7.087,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 807346

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 2.490 DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - processoS nº 2013/471863, 2020/976389, 2021/468180 E 2021/429202.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I - Retificar a Portaria AP nº 1.422 de 04/08/2020, que aposentou PAULO CRISTOVAM ABREU DA SILVA, mat. nº 5409438/1, no cargo de Delegado de Polícia, Classe “B”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei

Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 94/2014, art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, de modo a incluir a progressão funcional horizontal para cargo de Delegado de Polícia, Classe “C” e alteração de ofício do percentual da parcela de Adicional por Tempo de Serviço para o patamar de 40%, consoante o art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$31.709,09 (trinta e um mil, setecentos e nove reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 12.775 dias de 12.775 dias que corresponde a 100% de R\$ 4.529,87	4.529,87
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.529,87
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	3.170,91
Gratificação de Tempo Integral - 70%	3.170,91
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	3.170,91
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 10%	452,99
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.623,89
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	9.059,74
Total de Proventos	31.709,09

II - Esta portaria retificadora será implantada na folha de pagamento a contar de 01/06/2022 e seus efeitos financeiros e jurídicos retroagirão a 01/09/2020, data da implantação da aposentadoria do servidor, com relação à alteração da classe, vencimento base proporcional e redução do percentual da parcela de Adicional por Tempo de Serviço, respeitando-se os percentuais e tabelas vigentes à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 807917

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.512 DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/126399.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA LUCIA ALVES DO NASCIMENTO, mat. nº 684740/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.521,92 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	2.001,09
Gratificação de Magistério - VPNI	187,61
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	232,62
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.100,60
Total de Proventos	3.521,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 807968

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.381 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/189821.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; portaria interministerial MTP/ME nº 12/2022; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010, incluído pela Lei nº 9.322/2021, e Nota Técnica SEDUC de 07/12/2018; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, TELMA DO SOCORRO ROSARIO DOS SANTOS SILVA, mat. nº 6310850/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.087,22 (sete mil, oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado: